

Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO E A EMPRESA
Nossa Senhora da Assunção, nº 760, Centro, Cabo F Azevedo Simão, doravante denominada CONTRAT número, com sede na denominada CONTRATADA, firmam o presente CON	CNPJ sob o nº nº28.880.739/0001-17, , com sede na Avenida Frio, RJ, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Vagne FANTE, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o, neste ato representada por, doravante NTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em conformidade com ei nº14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO	
estrutura, sonorização, iluminação, energia, mobili limpeza e apoio, brigada de incêndio, atrações mu equipamentos e equipe técnica completa, para a	io de empresa especializada para prestação de serviços de iário, decoração, coquetel e bebidas, produção e cerimonial, isicais e gráfica/sinalização, com fornecimento de materiais, realização da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo das no Termo de Referência e na proposta vencedora.
CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº XX/20 aplicáveis, bem como pelas condições estabelecida	025, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas as no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA	
	á todas as etapas de montagem, realização e desmontagem r integralmente o cronograma estabelecido no Termo de

Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

- 3.2. O contrato terá vigência até a conclusão dos serviços e sua aceitação definitiva.
- 3.3. O prazo de vigência será de xxxxxxxxxx.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1 O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_, conforme proposta da contratada.
- 4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal e relatório fotográfico, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e a devida comprovação da regularidade fiscal.
- 4.4 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, com a comprovação da regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos (certidões com mínimo de 60 dias) depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento.
- 4.5 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos: VM = VF x (0,33/100) x ND Onde: VM = Valor da Multa Financeira, VF = Valor da Nota Fiscal, ND = Número de dias em atraso.
- 4.6 Ocorrendo erros na apresentação da Nota Fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nota fiscal, com as devidas correções.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

- 5.1 A execução do objeto compreenderá todas as etapas de montagem, realização e desmontagem da Sessão Solene da Câmara Municipal de Cabo Frio 2025, em conformidade com o Termo de Referência, integrante deste contrato.
- 5.2 A contratada deverá concluir a montagem e ensaios técnicos até 4 (quatro) horas antes do início da solenidade, conforme cronograma definido pela Presidência da Câmara.
- 5.3 A desmontagem e limpeza deverão ocorrer imediatamente após o término do evento, devolvendo o espaço utilizado em perfeitas condições de uso.
- 5.4 A contratada se obriga a apresentar relatório fotográfico completo da execução, contendo registros antes, durante e após a solenidade, o qual será condição para emissão de atesto e pagamento.



Avenida Assunção, 760 Centro – Cabo Frio – RJ CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

5.5 O não cumprimento das condições estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO)

- 6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:
- 6.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante à prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;
- 6.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, dos produtos, suas consequências e implicações;
- 6.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para fornecimento dos produtos;
- 6.5. Realizar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, a substituição imediata do equipamento defeituoso enquanto estiver dentro do prazo de garantia, bem como realizar as correções necessárias no sistema de gestão quando apresentar falhas ou inconsistências;
- 6.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 6.7. Ressarcir quaisquer danos diretos e comprovados causados à CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 6.8. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência do não atendimento das exigências deste Termo de Referência, ainda que causados pelos empregados da Contratada ou seus prepostos;
- 6.9. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguridades e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste Termo, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;
- 6.10. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências da CMCF devidamente identificados;
- 6.11. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 6.12. Apresentar relatório fotográfico contendo todos os itens referentes ao Objeto.



venida Assunção, 760

CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700

www.cabofrio.rj.leg.br

E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao (s) objeto (s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;
- 7.2. Designar servidor (es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da Contratação;
- 7.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação;
- 7.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 7.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerarse-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.
- 7.7 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 7.8 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- 7.9 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



Avenida Assunção, 760 CEP: 28906-200 | Tel.: (22)2640-0700 www.cabofrio.rj.leg.br E-mail: licitacao@cabofrio.rj.leg.br

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será exercida por representante designado pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cabo	o Frio - RJ para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato
Cab	bo Frio, de de 2025.
	CONTRATANTE Câmara Municipal de Cabo Frio
	CONTRATADA
Testemunhas:	